LEI N.º 659, de 21/7/1965

- Autoriza a instalação de Açougue -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a montar nesta cidade, um açougue municipal, em predio proprio ou alugado.

§ unico - No caso do predio ser alugado será feito o arbitramento pela comissão constituida por lei municipal.

Artigo 2.º - O Prefeito Municipal, em decreto, regulamentará o funcionamento do referido açougue, dando ciencia ao legislativo.

Artigo 3.º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, será aberto oportunamente o credito especial necessario e comprovado.

Artigo 4.º — Esta lei terá a duração de (2) dois anos e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de julho de 1965.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de julho de 1965.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura.

27 5 70